



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 04 de maio de 2015.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
RUDIMAR LUIZ SONDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para o pagamento de 01(uma) inscrição para curso para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no mês de maio/2015.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,



VALTER LARSEN



ELAINE CRISTINA BAPTISTA



GISMARA DIAS STACHELSKI DA SILVA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 04 de maio de 2015.


DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 04 de maio de 2015.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 04/05/2015.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: 01(uma) inscrição para curso para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de
Itaipu.

Preço máximo será de R\$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do
objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

04/05/2015

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 016/2015

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA-EPP**" inscrita no CNPJ sob nº 14.193.487/0001-80, com endereço comercial sito à Rua Emano Pereira nº 44 – cj 804 – Centro – Curitiba/PR – CEP.: 80410-240, que tem como objetivo o pagamento de contratação de 01(uma) inscrição para participação de curso para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no mês de maio/2015. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93


Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais), pago mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 04 de maio de 2015.


VALTER LARSEN
Presidente da C. P. L.


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2015

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 01(UMA) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO MÊS DE MAIO/2015, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8668/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 1.170,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2070	339039480000	1001	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Santa Terezinha de Itaipu, 04 de maio de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONGA
PRESIDENTE

PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL Diário Eletrônico

Nº EDIÇÃO 552

DATA 07.05.15

pág 03



Outros cursos



Sobre a Unipública



Atendimento Online



Módulo 1 / 2ª Turma

Curso: Advogadas Municipais - Módulo 1

Data: 06 e 07 de Maio

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 10 horas/aula

Programação:

Em 21 aulas, abordaremos:

Avaliação de Desempenho dos Servidores

- 1 O Plano de Carreira do Funcionalismo
 - a) fundamentação
 - b) motivações e razões
 - c) os avanços na carreira
 - d) progressão e promoção
 - e) a valoração dos títulos de sentenciamento
- 2 Avaliação de Desempenho
 - a) a regulamentação local
 - b) requisitos avaliáveis
 - c) a características dos avaliadores
 - d) periodicidade
 - e) estágio probatório
 - f) o direito recursal
 - g) as consequências da avaliação negativa
- 3 Análise na jurisprudência
- 4 Estudos de Casos



Jamies de O. e Silva
Advogado e Consultor -
Especialista em
Administração

Em 03 aulas, abordaremos:

Sindicâncias Funcionais

- 1 Teoria Geral da Infração Administrativa
- 2 Regras de conduta, ilícito e sanção
- 3 Caracterização da infração administrativa:
 - a) dever de conduta
 - b) resultado
- 4 O dever de representar:
 - a) cautelas
 - b) exigências básicas na representação



Ricardo Tassin Yonke
Procurador público
Município e Representante em
Curso

- 5 Princípios da Processo Administrativo
- 6 Sindicância Procedimento
- 7 Sindicância Processo

Dia: 7 | Horário: 09h00 às 12h00

A Atuação dos Advogados nos Processos Licitatórios**

1 O Parecer Jurídico

- a) nas fases interna e externa
- b) tipologias dos pareceres (facultativo-obrigatório-vinculante)
- c) a invariabilidade do profissional de direito nas licitações



Jonias de O. e Silva
Advogado e Consultor
Especialista em
Administração (+)

2 Impugnações e Recursos

- a) impugnação de edital
- b) recurso administrativo
- c) contrarrazões
- d) representação
- e) pedido de reconsideração
- f) suspensão cautelar pelo Judiciário

3 Sanções Licitatórias (penalidades aos fornecedores)

- a) espécies de sanções
- b) hipóteses autorizadas
- c) procedimento/processo administrativo
- d) autoridade competente para aplicação
- e) consequências e abrangência
- f) cadastro de sancionados

4 Alterações Contratuais

- a) aditamento
- b) acréscimos e supressões
- c) alteração qualitativa
- d) equilíbrio econômico-financeiro
- e) rescisão contratual

Faça o curso acima e ganhe 50% de desconto no valor da matrícula deste curso ==>>>> >



1411 3333-2121





Módulo 2 / 2ª Turma

CLASSE: Advogados Municipais - Módulo 2

DATA: 07 e 08 de Maio

LOCAL: Curitiba - PR

Carga Horária: 10 horas/aula

Programação

[Página 1](#) | [Cursos](#) | [Atendimento Online](#)

A Atuação dos Advogados nos Processos Licitação

1. O Parecer Jurídico
 - a) nas fases interna e externa
 - b) tipologias das parciais (facilitador, omissivo, anulante)
 - c) a invisibilidade do profissional de direito nas licitações
 - d) Impugnações e Recursos
 - a) Impugnação de edital
 - b) recurso administrativo
 - c) contratos
 - d) representação
 - e) pedido de reconsideração
 - f) suspensão cautelar para judicial
 - e) sanções licitatórias (penalidades aos fornecedores)
 - a) espécies de sanções
 - b) hipóteses autorizadas
 - c) procedimento/processo administrativo
 - d) autoridade competente para aplicação
 - e) consequências e abrangência
 - f) Cadastro de sancionados
4. Alterações Contratuais
 - a) aditamento
 - b) acréscimos e supressões
 - c) alteração qualitativa
 - d) equilíbrio econômico-financeiro
 - e) rescisão contratual



Josias de O. e Silva
Advogado e Consultor Especialista em Administração

[Página 1](#) | [Cursos](#) | [Atendimento Online](#)

Processo Administrativo Disciplinar - PAD

- 1 Bases do PAD
- 2 Fases
 - a) instauração;
 - b) inquérito (instrução, defesa e relatório);
 - c) julgamento
- 3 finalidades: recursos e revisão
- 4 Infrações administrativas em espécie
- 5 Outras temas relevantes:
 - a) afastamento cautelar
 - b) servidor em estágio probatório
 - c) comarcações de ajustamento de conduta
 - d) comunicabilidade de instâncias
 - e) jurisdição e estudo de casos



Ricardo Tadeu Youssef
 Professor Jurista
 Mestrado Acadêmico em
 Direito

13.1.2 - TEMA 13.1.2.1 - OS PROCESSOS

Os Processos junto ao TCE/PR

- 1 De Prestações de Contas
 - a) fundamentação e motivações
 - b) tipos de prestação de contas
 - c) a quem prestar contas
 - d) principais motivos das desaprovações
 - e) consequências das desaprovações
 - f) a participação dos Advogados Municipais
- 2 Das Denúncias e Representações
- 3 Os Acusantes Externos
- 4 Os Processos Eletrônicos
 - a) fundamentação legal
 - b) instância e evolução;
 - c) regulamentação no TCE/PR
 - d) benefícios e estatísticas
 - e) navegação no sistema
 - f) instruções práticas



Rodney Di Basso
 Advogado Especialista em
 Administrativo Tributário em
 Direito

Faça o curso acima e ganhe 50% de desconto no valor da matrícula deste curso ==>>>> >





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14193487/0001-80
Razão Social: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA EPP
Nome Fantasia: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO
Endereço: R EBANÓ PEREIRA 44 ANDÔBSL804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS,

Validade: 19/04/2015 a 18/05/2015

Certificação Número: 2015041903341622539563

Informação obtida em 04/05/2015, às 09:25:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP**
CNPJ: **14.193.487/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:37:10 do dia 30/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2015.

Código de controle da certidão: **E7B1.C8C1.6C27.7FF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 14.193.487/0001-80

PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 14.193.487/0001-80

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 - Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020, e KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de março de 1982, advogada, inscrita na OAB-PR sob nº 46422, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.013.823-7/SSP-PR e do CPF nº 036.495.439-66, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 - Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP**, com sede e foro em Curitiba - PR, na Rua Ébano Pereira nº 44, 8º Andar - Conjunto 804, CEP 80410-240, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207147080, por despacho em sessão de 16 de agosto de 2011, resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal à BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa - PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 - Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85, que ingressa na sociedade pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), inteiramente integralizados, cede e transfere 1.000 (hum mil) quotas pelo valor nominal à BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, já qualificado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante KATY MICHELLINE AVILA E SILVA e o sócio cedente JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, dão ao sócio ingressante BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-